

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA Nº. 275 de 24 de fevereiro de 2012.

Institui incentivo financeiro estadual mensal para o custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nas modalidades CAPS III e CAPS AD III e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria Nº 1.190/GM/MS, de 04 de junho de 2009, que institui o Plano Emergencial de Ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas no Sistema Único de Saúde – PEAD;

Considerando o Decreto Nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o seu Comitê Gestor e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas – 24 horas - CAPS AD III e dá os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria Nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Nº 3.089/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando o Decreto nº 13.587, de 12 de janeiro de 2012, que institui Incentivo Financeiro Estadual Mensal para o Custeio dos CAPS III e CAPS AD III;

Considerando os princípios e diretrizes da Reforma Psiquiátrica, onde a liberdade e a cidadania são indispensáveis à atenção prestada às pessoas em sofrimento psíquico e que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas, e a necessidade de estimular o processo de desinstitucionalização no Estado da Bahia;

Considerando que os CAPS são serviços fundamentais para a Reforma Psiquiátrica Brasileira e são os dispositivos estratégicos na reforma do modelo assistencial e para o ordenamento da Rede de Atenção Psicossocial nesse Estado;

Considerando a necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações em saúde mental, assim como as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde, tratamento e redução dos riscos e danos associados ao consumo prejudicial de substâncias psicoativas;

Resolve:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado da Bahia, o repasse do incentivo financeiro estadual mensal para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS nas modalidades CAPS III e CAPS AD III instituídos através do Decreto nº 13.587 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º Estabelecer Incentivo Financeiro para Custeio Mensal de CAPS III e CAPS AD III nas modalidades e valores a seguir descritos:

I - CAPS III - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

II - CAPS AD III - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos mensalmente, fundo a fundo, em parcela única, ao fundo municipal de saúde dos Municípios com serviços habilitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Determinar que as solicitações de Incentivo Financeiro Estadual Mensal para Custeio dos CAPS III e/ou CAPS AD III de que trata o art. 2º desta Portaria, sejam apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde à Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, após publicação da Habilitação/Credenciamento do serviço no Diário Oficial da União, devendo ser instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício do gestor local (Prefeito e Secretário Municipal de Saúde) solicitando o incentivo financeiro mensal para custeio do serviço;

II - Projeto Técnico com descrição das ações realizadas pelo CAPS III e/ou do CAPS AD III;

III - Cadastro dos profissionais da equipe técnica no SCNES

IV - Portaria de Habilitação/Credenciamento do serviço publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º O processo completo será remetido à Área Técnica de Saúde Mental da Coordenação de Políticas Transversais da Diretoria de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Integral à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CPT/DGC/SAIS/MS) que o avaliará e autorizará o repasse do Incentivo Financeiro Mensal para Custeio de que trata o artigo 2º desta Portaria, cumpridos todos os requisitos constantes nesta Portaria.

§ 2º Os CAPS III e CAPS AD III habilitados/credenciados pelo Ministério da Saúde e em funcionamento nos municípios do estado da Bahia anteriormente à data de publicação desta Portaria serão contemplados com o recurso financeiro estadual mensal para custeio dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS nas modalidades CAPS III e CAPS AD III mediante solicitação via processo descrito no Art. 3º e vistoria técnica a ser realizada pela Área Técnica de Saúde Mental da Coordenação de Políticas Transversais da Diretoria de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Integral à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CPT/DGC/SAIS/MS).

Art. 4º Determinar que os recursos orçamentários relativos às ações de que trata esta Portaria corram por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, devendo onerar o Programa Bahia Saudável:

I – 10.302.100.2788 – Desenvolvimento de Atenção à Saúde Mental

II – 10.302.100.6017 – Desenvolvimento a Atenção aos Usuários de Crack, Álcool e outras Drogas

Art. 5º Estabelecer que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a Área Técnica de Saúde Mental da Coordenação de Políticas Transversais da Diretoria de Gestão do Cuidado da Superintendência de Atenção Integral à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (CPT/DGC/SAIS/MS) definirá indicadores e instrumentos de avaliação e monitoramento dos serviços contemplados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro/2012.


JORGE JOSÉ SANTOS PEREIRA SCLLA
Secretário



- Home
- Como Publicar
- Diário On-Line
- Fale Conosco
- Trocar Senna
- Sair
- PUBLICAÇÃO
- Nova Publicação
- Lista Publicação

| PUBLICAR MATÉRIA | |
|--|---|
| | <p>Protocolo de entrega de matéria para publicação.</p> <p>Este protocolo é uma confirmação de recebimento do arquivo enviado através do Sistema de Publicações da Empresa Gráfica da Bahia.</p> <p>Importante: Você deve acompanhar o status da matéria para garantir que a matéria enviada será publicada. Sua matéria recebeu o n.º de protocolo de envio abaixo.</p> |
| <p>PROTOCOLO Nº 0000845.588 Guarde este número de protocolo para futuras consultas.</p> | |
| Arquivo: | Portaria de Incentivo CAI...rtf |
| Título da Matéria: | PORTARIA 275 CAPS |
| Data da Publicação: | 25/2/2012 |
| Diário: | DOE |
| Caderno: | Executivo |
| Matéria: | Classificação A |
| Seção: | - Executivo - SESAB |
| Data de Envio: | 24/2/2012 19:03:26 |
| Enviado por: | OP193865262 |
| Ciente | SECRETARIA DE SAUDE ESTADO DA BAHIA |

© 2005 EGBA - Empresa Gráfica da Bahia. Rua Mallo Moraes Filho, 189, Faz. Grande do Retiro. Cep.: 40.352-00. Salvador - Bahia.